



**UNIVERSIDADE TIRADENTES
DIRETORIA DE PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO**

EDITAL N° 03/2016 PDSE/CAPES

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA DE
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR-PDSE-2016**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE BOLSA
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, DE ACORDO COM PROGRAMA DE
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE, APROVADO PELA
PORTARIA N°069, DE 2 DE MAIO DE 2013 – CAPES**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Tiradentes torna público o edital de seleção interna de candidaturas para concorrer ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PSDE.

1. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

1.1 Requisitos e Atribuições do Candidato

1.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I- estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil com notas de 3 a 7 na avaliação quadrienal da Capes;
- II- apresentar candidatura individual;
- III- não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional;
- IV- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- V- não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;
- VI- ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- VII- ter obtido aprovação no exame de qualificação ou estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, 12 meses do programa, no momento da inscrição;
- VIII - apresentar comprovação das publicações observando o que rege o item 2.4 deste edital.

1.2 Requisitos e Atribuições da Coordenação do Programa de Doutorado

1.2.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:

- I- oferecer curso de doutorado reconhecido pela Capes;
- II- verificar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação de sua instituição a disponibilidade de cotas para o curso;
- III- promover entre os alunos, com o apoio e a autorização da Pró-Reitoria, ampla divulgação do PDSE;
- IV- estabelecer comissão de seleção de candidaturas;



UNIVERSIDADE TIRADENTES
DIRETORIA DE PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO

- V- fornecer o modelo de plano de pesquisa que não ultrapasse 20 páginas e que contenha no mínimo título, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma organizado por mês das atividades a serem realizadas no exterior e referências bibliográficas;
- VI- proceder à seleção interna dos candidatos, com a garantia de que todos os membros da Comissão de Seleção de Candidatura (ou seus suplentes) participem;
- VII- manter documentação original dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da Capes e órgãos de controle.

1.3 Dos Requisitos e Atribuições da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente

- I- firmar Termo de Adesão que estabelece as cotas destinadas pela Capes;
- II- promover na IES ampla divulgação do PDSE;
- III- supervisionar as Coordenações dos Programas de pós-graduação na realização do processo de seleção dos candidatos;
- IV- remanejar cotas de Programas de Pós-Graduação não utilizadas para outros cujas demandas foram maiores e cujas cotas pré-definidas esgotaram-se; atendendo às cotas disponíveis na IES como um todo;
- V- adotar calendário interno de seleção na IES, de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas à Capes;
- VI- verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo, realizado pelas comissões designadas pelas Coordenações dos Programas de doutorado, atendendo às cotas disponíveis na IES;
- VII- comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção do PDSE e repassar aos alunos aprovados as cartas de concessão da bolsa enviadas pela Capes;
- VIII- mesmo que aprovadas pelas coordenações dos programas, cancelar as candidaturas que não satisfaçam às exigências deste Edital. Nestes casos, a Pró-Reitoria possui a prerrogativa de acionar a comissão de seleção dos programas de doutorado para que aprove o próximo candidato colocado no processo seletivo;
- IX- manter a Capes devidamente informada sobre o andamento do estágio e sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no exterior;
- X- cumprir as exigências relativas aos compromissos da IES com a Capes ao final de cada estágio do PDSE.

1.3.1 A homologação da candidatura será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou de órgão equivalente na IES. A Capes não manterá registros das candidaturas não homologadas pela IES.

1.4 Dos Requisitos e Atribuições do Orientador Brasileiro

- I- apresentar formalmente à Coordenação do Programa na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;
- II- firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE);
- III- zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;



UNIVERSIDADE TIRADENTES
DIRETORIA DE PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO

IV- demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

1.5. Dos Requisitos do Coorientador no Exterior

- I- ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do (a) doutorando (a);
- II- pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

2. Da Seleção Interna na IES

2.3.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao programa de pós-graduação.

2.3.2 As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. Quando o avaliador externo ao programa não estiver presente na IES ele poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser também externo ao programa.

2.3.3 O Termo de Seleção de Candidatura do PDSE está disponível no endereço “<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/doutorado-sanduche-no-exterior-pdse>”.

2.3.4 O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

2.3.5 O avaliador externo ao programa deverá obrigatoriamente ser doutor, e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção de candidatura ou por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão de Seleção em papel timbrado da instituição de origem, datada e assinada. Não há necessidade do parecer se o avaliador externo ou seu suplente assinar o Termo de Seleção.

2.3.6 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I- atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II- adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III- ter obtido aprovação no exame de qualificação ou estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, 12 meses do programa, no momento da inscrição;
- IV- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

2.4. Critérios de desempate a serem utilizados pela Comissão de seleção.

1º Mérito, originalidade e relevância do projeto para o campo da educação (avaliação obtida através da média das notas da comissão avaliadora dos projetos); e

2º A regularidade e qualidade da produção científica e experiência do candidato (avaliada pela produção científica, sendo artigo publicado em periódico científico indexado Qualis A1, A2, B1 de valor 07 cada; artigo publicado em periódico científico indexado Qualis B2 e B3 de valor 03 cada e artigo publicado em periódico científico



UNIVERSIDADE TIRADENTES
DIRETORIA DE PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO

indexado Qualis B4 e B5 de valor 02 e cada artigo publicado em periódico científico sem Qualis de valor 01 cada).

2.5. Duração e quantidade de cotas.

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Tiradentes pretende atender 03 bolsistas no ano, usufruindo cada um dos bolsistas, um período de 04 meses em conformidade com as cotas disponíveis.

2.6 Da Inscrição na Capes

2.6.1 Após a seleção interna da proposta na IES, apenas os candidatos aprovados deverão acessar o link de inscrições por meio do endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, e preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais e outras informações referentes ao doutorado.

2.6.2 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato do Regulamento de bolsas para o exterior da Capes e as condições deste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6.3 Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o (a) candidato (a) deve apresentar para a Capes, por meio eletrônico, a documentação abaixo relacionada:

I- Formulário específico de inscrição para doutorado sanduíche no exterior preenchido integralmente;

II- Currículo Lattes atualizado;

III- Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

IV- Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

V- Teste de proficiência ou declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;

VI- Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

VII- Cópia digitalizada de documento de identificação;

VIII- Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, conforme modelo disponível na página do Programa, devidamente preenchido e assinado;

IX- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

i. Título;

ii. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;

iii. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

iv. Metodologia a ser empregada;

v. cronograma das atividades;

vi. Referências bibliográficas;

vii. a contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;



UNIVERSIDADE TIRADENTES
DIRETORIA DE PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO

viii. o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;

ix. a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;

x. se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

2.6.4 A documentação deverá ser anexada no endereço eletrônico informado neste Edital, no campo específico competente à Inscrição. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no respectivo Edital.

2.6.5 A Capes não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.6 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

2.6.7 A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

2.6.8 Todas as comunicações no âmbito deste Edital serão realizadas por intermédio do endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo candidato no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

2.7 Da Homologação

2.7.1 A Pró-Reitoria deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da Capes, atendendo às cotas disponíveis na IES e obedecendo ao calendário disponível neste Edital e na página do Programa PDSE.

2.7.2 Apenas os candidatos aprovados na seleção interna da IES e inscritos na Capes deverão ser homologados.

3 – Calendário

Inscrições: Até 23 de setembro de 2016

Reunião da Comissão para seleção: entre 26 e 27 de setembro de 2016

Resultado: 30 de setembro de 2016

Aracaju, 09 de setembro de 2016

Prof. Dr. Cristiano de Jesus Ferronato
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação